



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.058, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a título de Subvenção Social, auxílio financeiro a AUGE - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA GETULIENSE, abre Crédito Especial e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de Subvenção Social, auxílio financeiro a AUGE-ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA GETULIENSE, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), alterando o Orçamento Programa de 2001, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.05. SETOR DE SUBVENÇÃO SOCIAL
06.05.08. EDUCAÇÃO E CULTURA
06.05.08.44. ENSINO SUPERIOR
06.05.08.44.239. TRANSPORTE ESCOLAR
06.05.08.44.239.2.052. SUBVENÇÃO SOCIAL E AUGE-ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA GETULIENSE
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.230.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.231.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$-6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-6.000,00

§ 1º - O auxílio previsto no "caput" deste artigo, far-se-á mediante plano de aplicação dos recursos e competente prestação de contas, visando à cobertura parcial das despesas com transporte coletivo de estudantes de ensino superior devidamente matriculados.

§ 2º - O auxílio financeiro será repassado à Associação beneficiada nos meses de novembro a dezembro de 2001.

Art 2º - Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.042. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.132.02.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$-6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$-6.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.